

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.018.010720

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO PARA COVID-19

O Prefeito do Município de Cacimbinhas/AL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, ainda de acordo com Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente processo em favor da empresa **PHARMACOS EXPRESS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ de nº 19.010.568/0001-11**, endereço Av. Aryosvaldo Pereira Cintra, nº 229, CEP 57.052-580, Gruta de Lourdes, Cidade de Maceió/AL, no valor total de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

Cacimbinhas/AL, 16 de julho de 2020.

Hugo Wanderley Cajú
Prefeito

TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)

TERMO DE CONTRATO Nº 032/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS E A EMPRESA PHARMACOS EXPRESS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.227.971/0001-58**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito **HUGO WANDERLEY CAJU**, portador da carteira de identidade RG nº 1.615.401 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 049.250.874-79, residente e domiciliado na Praça José Caetano de Moraes, 127, Centro, Cacimbinhas/AL, CEP 57.570-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **PHARMACOS EXPRESS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 19.010.568/0001-11**, sediado(a) na Av. Aryosvaldo Pereira Cintra, nº 229, CEP de nº 57.052-580, Bairro Gruta de Lourdes, Cidade de Maceió – Estado de Alagoas, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LARISSA PESSOA DE FREITAS AVELINO**, brasileira, casada, empresária, portador(a) da Carteira de Identidade nº 30833183 SSP/SE, e CPF nº 813.894.005-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 001.018.010720 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 038/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 001.018.010720 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **kit teste covid-19**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2.Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT TESTE COVID-19 COVID 19 TESTES RÁPIDO IGG/IGM	UND.	200	R\$ 71,00	R\$ 14.200,00

	DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA ANVISA.				
--	-------------------------------------	--	--	--	--

VALOR GLOBAL R\$	R\$ 14.200,00
-------------------------	----------------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias, com início na data de 17/07/2020 e encerramento em 16/08/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ORIGEM DOS RECURSOS
11.0100.10.302.00013.003	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR;
11.0100.10.301.00013.001	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB-FIXO)
11.0100.10.122.00016.020	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUS
ELEMENTO DE DESPESA (1): 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico/Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo I e II.
- 7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da Contratante:
- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico e Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e Termo de Referência.

- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3. São obrigações da Contratada:
- 9.3.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.3.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes neste contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.3.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 9.3.1.6** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.3 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
- 10.3.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.3.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 10.3.3** Fraudar na execução do contrato;
 - 10.3.4** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.3.5** Cometer fraude fiscal;
 - 10.3.6** Não mantiver a proposta;
 - 10.3.7** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
 - 10.3.8** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei e nos respectivos instrumentos contratuais;
 - 10.3.9** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 10.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 10.5 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.5.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.5.2** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 10.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.3 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.5 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.6.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.3 É vedado à Contratada:
- 12.4 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.4.1 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.
- 13.3 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a disponibilização desta contratação disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/20.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da Comarca de Cacimbinhas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Cacimbinhas/AL 20 de julho de 2020.

HUGO WANDERLEY CAJU
PREFEITO

AGD'ALINE FERANDES BULHÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PHARMACOS EXPRESS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 19.010.568/0001-11
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

CPF/MF:

2ª Testemunha:

CPF/MF:

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.C Nº 038/2020/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020**

OBJETO: aquisição KIT TESTE COVID-19, descrição constante na Proposta da Contratada do ofício oriunda da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.227.971/0001-58**, com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP: 57.570-000. **CONTRATADA: PHARMACOS EXPRESS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 19.010.568/0001-11**, com sede na Av. Aryosvaldo Pereira Cintra, nº 229, Gruta de Lourdes, Maceió (AL), CEP 57.052-580, neste ato representado pelo Senhora **Larissa Pessoa de Freitas Avelino**, inscrito no CPF de nº 813.894.005-06 e RG 30833183 SSP/SE, residente e domiciliado na Av. Aryosvaldo Pereira Cintra, nº 504, Apt 905, Gruta de Lourdes, Cidade de Maceió – Estado de Alagoas, CEP 57.052-580 no Valor Total de **R\$ 14.200,00 (quatorze mil reais)**. Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias. DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2020.

Cacimbinhas/AL, 20 de julho de 2020.

Agd'aline Fernandes Bulhões
Secretaria Municipal de Saúde

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO: Atesto que o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO acima foi publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL, durante 05 (cinco) dias da referida data.

EDSON ALVES RIBEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ORDEM DE FORNECIMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO DESPESAS COVID-19

Proc. Administrativo nº 001.018.010720	Espécie: Dispensa de Licitação nº 038/2020.
Contrato Administrativo nº 038/2020.	
Valor do Contrato: R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).	
Objeto: KIT TESTE COVID-19; COVID 19 TESTES RÁPIDO IGG/IGM 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA ANVISA.	
Fundamentação Legal: Lei 13.979/2020, com as alterações da Medida Provisória 926/2020: Os procedimentos para aquisição de bens, serviços, contratações de obras e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública previstos na Lei serão aplicáveis por toda a Administração pública direta e indireta, da União, estados, DF e municípios, inclusive as estatais. A Medida Provisória nº 926, que alterou a Lei nº 13.979, de 13 de fevereiro de 2020. Essa Lei dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do corona vírus. A MP nº 926 altera a referida Lei e trata especificamente dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos necessários a esse enfrentamento. São alterações importantes e impactantes nas contratações públicas, retratando procedimentos e medidas excepcionais para dar conta de um período de emergência. Nos termos do art. 4º-B que foi incluído pela MP, presumem-se atendidas as condições de: I – ocorrência de situação de emergência; II – necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; III – existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e IV – limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. Essas contratações serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) que atenda aos requisitos do § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, devendo constar as informações previstas no art. 4º, §2º da Lei (nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição).	
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS, inscrito no C.N.P.J/MF Nº 12.227971/0001-58.
Contratada:	PHARMACOS EXPRESS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, inscrito no C.N.P.J/MF Nº 19.010.568/0001-11.

Recursos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ORIGEM DOS RECURSOS
11.0100.10.302.00013.003	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR;
11.0100.10.301.00013.001	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB-FIXO)
11.0100.10.122.00016.020	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUS
ELEMENTO DE DESPESA (1): 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;	

Celebração do Contrato: 20/07/2020

Prazo 30 (trinta) dias

AUTORIZO a empresa **PHARMACOS EXPRESS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 19.010.568/0001-11**, a partir da presente data, executar o fornecimento, objeto do processo administrativo em sede de Dispensa de Licitação enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do corona vírus sob o nº 038/2020.

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito Municipal

Recebi em ____/____/2020

Carimbo C.N.P.J.

**PHARMACOS EXPRESS COMERCIO DE
MEDICAMENTOS EIRELI – ME
CNPJ 19.010.568/0001-11**